**PROJETO DE LEI Nº 062/22, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, declara situação de excepcional interesse público, autoriza contratação temporária e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte caracterização:

**Órgão:** 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Unidade:** 02 - Fundo Municipal Dos Direitos Do Idoso

**Proj. Ativ:** 1051 - CIDADANIA ATIVA

**RV: 1224** – FMI

**Elem. Desp.:** 319004.00.00.00.00 **-** CONT. P/ TEMPO DETERMINADO **-** R$ 9.064,00

**Elem. Desp.:** 339039.00.00.00.00 - OUTROS SERV. TERC. - P. JUR - R$ 69.280,00

**Elem. Desp.:** 339030.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R$ 21.656,00

**Parágrafo Único:** Para a cobertura do crédito adicional especial ora autorizado, servirão de recursos os decorrentes do Termo de Convênio FCE-0415/2022 firmado entre o Município de Alpestre/RS, Conselho Municipal do Idoso – CMI, Fundo Municipal do Idoso - FMI e a empresa Foz do Chapecó Energia S.A.

**Art. 2º** Fica caracterizada como de excepcional interesse público, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o provimento da demanda de 01 Orientador Social para suprimento de vaga para atendimento ao Termo de Convênio FCE-0415/2022, firmado entre o Município de Alpestre/RS através do Conselho Municipal do Idoso – CMI, Fundo Municipal do Idoso - FMI e a empresa Foz do Chapecó Energia S.A.

**Art. 3º** Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de servidor para atendimento das demandas de excepcional interesse público, pelo período de 06 meses prorrogável por igual período e interrompido a qualquer momento quando cessado a necessidade, conforme descrito no quadro a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Vagas** | **Cargo** | **Carga horária Semanal** | **Padrão de Referência** | **Coeficiente de vencimento** |
| 01 | Orientador Social | 20h | 12 | 1.85 |

**Parágrafo Único.**As atribuições do cargo consta no anexo I da presente Lei.

**Art. 4º** A contratação será de natureza administrativa, na forma do arts. 235 a 238, da Lei Municipal nº 1.178/03 e alterações, sendo assegurado ao contratado os direitos estabelecidos na mesma Lei.

**Art. 5º** O provimento da vaga se dará mediante utilização da classificação homologada no Processo Seletivo Simplificado do Edital nº013/2022 ou, na recusa de contratação por parte dos classificados, através de novo Processo Seletivo Simplificado, respeitados os princípios constitucionais e regido por normas estabelecidas em Edital;

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das pertinentes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 7º** Revogadas as disposições contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 02 dias do mês de setembro de 2022.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE PROVIMENTO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CARGO** | **ORIENTADOR SOCIAL** | |
| **ATRIBUIÇÕES** | **Descrição Sintética** | Realizar trabalhos com pessoas em situação de vulnerabilidade social, participantes de programas e projetos sociais desenvolvidos pelo Município |
| **Descrição Analítica** | Executar atividades em projetos de enfrentamento à pobreza, de qualificação profissional e de geração de renda; atender aos usuários nos serviços básicos da Secretaria de Assistência Social; orientar e acompanhar famílias, crianças, adolescentes, idosos, portadores de deficiências, gestantes e nutrizes, durante o desenvolvimento de trabalhos específicos; realizar oficinas, ministrar cursos, palestras treinamentos e similares; participar de pesquisas, entrevistas, visitações e demais atividades destinadas à coleta de dados relevantes; realizar e orientar trabalhos e atividades junto à Secretaria de Assistência Social; auxiliar na elaboração, planejamento, avaliação, organização e identificação de ações, atividades e tarefas relacionadas às diversas rotinas da unidade; conferir, inspecionar, manipular, instalar,registrar e especificar equipamentos e/ou materiais; observar e cumprir normas de segurança e procedimentos técnicos; manusear, operar e conservar equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; colaborar na elaboração e preenchimento de relatórios e outros documentos; orientar e instruir pessoas em atividades práticas ou teóricas; recepcionar e orientar pessoas e usuários em geral; executar outras atividades afins. |
| **CONDIÇÕES DE TRABALHO** | **Geral** |  |
| **Especial** | Realização de serviços externos e contato com o público. |
| **REQUISITOS PARA PROVIMENTO** | **Idade Mínima** | 18 anos |
| **Instrução** | Ensino médio |
| **Recrutamento** |  |

**JUSTIFICATIVA AO PROJE****TO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação busca autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) visando a aplicação dos recursos advindos do Termo de Convênio FCE 0415/2022 firmado entre o Município de Alpestre/RS, Conselho Municipal do Idoso – CMI, Fundo Municipal do Idoso - FMI e a empresa Foz do Chapecó Energia S.A no âmbito do Projeto Cidadania Ativa, com aulas de yoga, pilates e orientador social.

No sentido de operacionalizar as ações do projeto Cidadania Ativa, fica declarado de excepcional interesse público a contratação de 01 Orientador Social o qual deverá ser provido pelo município de Alpestre, conforme termo de Convênio firmado.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal